

PROCESSO Nº045/2018

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018.

O Prefeito de Faxinalzinho, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 25, “caput” e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 42 do Decreto nº21.981 de 19/10/1932, vem pelo presente ato ratificar a Inexigibilidade do Procedimento Licitatório do objeto conforme segue:

Contratação de Leiloeiro Oficial, Sr. **Erni Carlos Oro**, leiloeiro Oficial, cadastrado na junta comercial do Rio Grande do Sul sob nº179/2003, com sede na Rua Dr. João Caruso nº456 Distrito Industrial, em face de ser o profissional com registro mais antigo na regional e escolhido pela municipalidade.

Faxinalzinho, 15 de junho de 2018.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: para que a municipalidade possa se desfazer de bens desgastados pelo uso contínuo que estão ocupando espaço físico sem utilidade e que sua recuperação torna-se muito onerosa ao município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações consignadas na Lei (Orçamentária) Municipal vigente, para cada unidade administrativa.

Faxinalzinho, 15 de junho de 2018.